



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 34/2017

DATA: 10/07/2017

EMENTA: Acrescenta os artigos 3º-A, 3º-B e 3º-C na Lei nº 1.110, de 22 de junho de 2004, que dispôs sobre o incentivo à doação de órgãos e de sangue.

AUTOR: Vereador Enfermeiro Vilmar

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 34/2017, de autoria do Poder Legislativo visa acrescentar os Artigos 3º-A, 3º-B e 3º-C na Lei nº 1.110, de 22 de junho de 2004 que dispôs sobre o incentivo à doação de órgãos e sangue.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto é inconstitucional por vício formal de iniciativa, bem como também sofre de vício substancial eis que prevê aumento de despesa sem prévia consignação orçamentária e, portanto macula o princípio constitucional da Simetria e da Separação dos Poderes.

A partir disto a Comissão notifica o parlamentar para que tempestivamente apresente sua impugnação no prazo de 10 dias úteis a contatar do recebimento informando se tem interesse em comparecer para sustentação oral.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação notificará o parlamentar para que apresente sua impugnação tempestivamente para apreciação desta Comissão.

Novo Hamburgo, 10 de julho de 2017.

Vereador Naasom Luciano
Presidente

Vereador Raul Cassel
Relator

Vereador Felipe Kuhn Braun
Secretário